



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 362.194,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

| Órgão                   |                                              | Fonte de Recurso | Valor R\$         |
|-------------------------|----------------------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>02</b>               | <b>Poder Executivo</b>                       |                  |                   |
| <b>02.10.00</b>         | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>              |                  |                   |
| <b>10.301.0114.1134</b> | <b>Ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano</b>  |                  |                   |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica | 05               | 260.664,00        |
| <b>02.13.00</b>         | <b>Secretaria de Educação</b>                |                  |                   |
| <b>12.306.0082.2011</b> | <b>Manutenção da Merenda Escolar</b>         |                  |                   |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo                          | 02               | 101.530,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                                              |                  | <b>362.194,00</b> |

**Fontes de Recursos: 01 - Próprios 02 - Estadual e 05 - Federal**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com o Ministério da Saúde – M.S. (ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano) e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – S.E.E. (aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), no valor total de R\$ 362.194,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN**  
Secretária Municipal de Administração